

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 238, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST-89.129/2006-6, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, ao servidor GERALDO MAYA JUNIOR no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 3º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 186, inciso I, da Lei n.º 8.112/90; art. 1.º, § 5.º, da Lei n.º 10.887/2004.

Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL